PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Aquisição de Insulina Degludeca 100 UI/mL, embalagem com sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável (caneta), com registro na ANVISA – 20 (vinte) canetas, quantidade suficiente para 60 (sessenta) dias

Justificativa:

A aquisição emergencial de Insulina Degludeca 100 UI/mL, embalagem com sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável, com registro na ANVISA, é necessária para garantir o tratamento de paciente que retira o medicamento por meio da assistência farmacêutica, em decorrência de determinação judicial. A demanda é de 20 (vinte) canetas, quantidade suficiente para 60 (sessenta) dias de tratamento. A presente dispensa se justifica em caráter emergencial tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 8795/2026 (insulina – repetição), destinado ao suprimento regular do item, ainda não foi homologado, não havendo, no momento, Ata de Registro de Preços vigente apta a suprir a demanda. A aquisição visa assegurar o cumprimento da ordem judicial e a continuidade do tratamento do paciente, evitando prejuízos à saúde pública e à prestação do serviço essencial até a conclusão do certame em andamento.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?
x Sim □ Não
Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?
x Sim □ Não
Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?
□ Sim x Não
Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?
□ Sim □ Não
Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

O referido processo irá gerar Contrato?
□ Sim x Não
Em caso de não gerar Contrato, o processo será substituído pela Nota de empenho
x Sim □ Não

Valor estimado: R$ 4.200,00 (20 canetas x R$ 210,00)

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.
Atenciosamente.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808

Assinado de forma digital por MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
Dados: 2026.09.16 14:37:40 -03'00'

Maria Jane da Silva Silveira
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Insulina Degludeca 100 UI/mL, embalagem com sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável, com registro na ANVISA

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO.

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição emergencial de Insulina Degludeca 100 UI/mL, embalagem com sistema de aplicação preenchido com 3 mL de solução injetável, com registro na ANVISA, é necessária para garantir o tratamento de paciente que retira o medicamento por meio da assistência farmacêutica, em decorrência de determinação judicial. A demanda é de 20 (vinte) canetas, quantidade suficiente para 60 (sessenta) dias de tratamento. A presente dispensa se justifica em caráter emergencial tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 8795/2026 (insulina – repetição), destinado ao suprimento regular do item, ainda não foi homologado, não havendo, no momento, Ata de Registro de Preços vigente apta a suprir a demanda. A aquisição visa assegurar o cumprimento da ordem judicial e a continuidade do tratamento do paciente, evitando prejuízos à saúde pública e à prestação do serviço essencial até a conclusão do certame em andamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	QTD	DESCRITIVO DO PRODUTO	UNITARIO
01	20	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EMBALAGEM COM SISTEMA DE APLICAÇÃO (CANETA) PREENCHIDA COM 3 ML, COM REGISTRO NA ANVISA	R$ 210,00

3.1. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

3.1.1 Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
3.1.2 Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.
3.1.3 A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Garantia Contratual
Não se aplica

3.3. Garantia ou assistência técnica
Do fabricante

4. PRAZO DO CONTRATO
Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

5.EXECUÇÃO DO OBJETO
5.1. Para todos os produtos, considerar que a qualidade é pré-requisito para o recebimento;
5.2. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;
5.3. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal;
5.4. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto desta dispensa, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes;
5.5. No tocante aos produtos descriminados nesta dispensa fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes;
5.6. A autorização de fornecimento será enviada por e-mail pela Secretaria Municipal de Saúde;
5.7. O Prazo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Autorização do Fornecimento, a autorização será enviada por e-mail.
5.8. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior.
5.9. O local de entrega será discriminado na Autorização de Fornecimento, no horário das 08:00 as 16:00h, podendo ser agendada a entrega através da Secretaria de Saúde pelo telefone (019) 3546-9810;
5.10. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;
5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações;
5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
5.13. O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
5.14. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
5.15. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de

nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;
5.16. Os produtos serão recebidos:
5.16.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as respetivas especificações;
5.16.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação;
5.16.3 Constatadas irregularidades na entrega dos objetos, a Prefeitura poderá:
5.16.4 Rejeitá-los no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.16.5 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
5.16.6 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do servidor responsável pelo recebimento;
5.16.7 Os materiais deverão ser recebidos pelos funcionários Júlio Ferreira ou Rodovaldo Donizete Ventura mediante apresentação da nota fiscal.

6.GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será a gestora desta aquisição a Secretária de Saúde Maria Jane da Silva Silveira, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, a qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, na pessoa do Sr. Rafael Olivato, no exercício da função de farmacêutico, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA.

7.MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), nas quantidades efetivamente entregues no período. Se a entrega ocorrer de maneira parcelada, novos pagamentos se darão pela emissão da nova nota fiscal.

8.SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

8.1. Participação de consórcio

Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.
Como condição para o fornecimento, deverá ser apresentado pelo fornecedor declarado

vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis deste ato, cópia do registro do produto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigência obrigatória por se tratar de medicamento, bem como seu alvará sanitário.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
9.2.4. Multa:
a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.
9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias ú1teis, contado da data de sua intimação (art. 157)
9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve entregar os itens, objeto do contrato conforme as condições estabelecidas, incluindo prazos, qualidade e especificações técnicas.
10.2. A contratada deve manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando comprovantes de que está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.
10.3. A contratada é responsável pelo fornecimento dos produtos, devendo garantir que tudo seja realizado de acordo com as normas e legislações pertinentes.
10.4. A contratada deve comunicar à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que possa impactar a execução do contrato.
10.5. A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
10.6. A contratada deve respeitar os prazos estabelecidos no contrato.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base o Relatório Unificado de Pesquisa de Preços nº 162080, de 16/09/2026, elaborado com fontes no BLL, PNCP e Compras.gov, bem como orçamento direto obtido junto ao fornecedor RAP APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, tendo sido adotado o menor preço compatível com o mercado (R$ 210,00 por unidade).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

13. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
63	01.01.00	3.3.90.32.00	10 303 5001	05	2004	30400000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808

Assinado de forma digital por MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
Dados: 2026.09.16 14:38:11 -03'00'

Maria Jane da Silva Silveira
Secretaria Municipal de Saúde

O presente processo de dispensa encontra-se de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 6.811/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

NOTA DE EMPENHO Nº 8639/2026

Data do 25/09/2026

Tipo Ordinário **Pré-Empenho:** 4886/2026

Processo Dispensa **Número:**00343/2026

Processo

Fornecedor 04280 - R.A.P. Aparecida SRP Comercio de Medicamentos Ltda

Documento 06.968.107/0001-04

Descrição: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

Classificação

Dotação 00063

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código 3040000 - Assistência Farmacêutica

Natureza da 3.3.90.32.02.000 - MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR

Institucional

Órgão:	01	Secretaria Municipal de Saude
Unidade	01	Secretaria Municipal de Saude
Unidade de Despesa:	00	

Funcional Programática

Função:	10	Saúde
Subfunção:	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	5001	CONSTRUIR JUNTOS O FUTURO COM MAIS SAÚDE
Ação:	2004	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA
Subação:		
Localização:		

Fixado Final:	R$ 187.072,74
Saldo Anterior:	R$ 104.776,74
Este Empenho:	R$ 4.200,00
Saldo Final:	R$ 100.576,74

Contrato

Convênio

Este Empenho Por Extenso:
(quatro mil e duzentos reais)

Emitente

Aita Dias

assist. Tecn. Contabilidade

110.193.648-74

Ordenador da Despesa

Maria Jane da Silva Silveira

sec saude

411.155.198-08

CN-SIAM CONAM

Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTO
TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 25/09/2026 PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 001891 /2026

FORNECEDOR: 04280 R.A.P. APARECIDA SRP COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 06.968.107/0001-04 FONE -(14) 3811-8800
ENDERECO : RUA RODRIGUES CEZAR 174 BOTUCATU SP FAX
BAIRRO : VILA DOS LAVRADORES

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	20,0000 UN	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML CANETA APLIC 3 ML	S00343 /2026	210,0000	4.200,00

Condicao de Pagamento: 30 DIAS TOTAL PEDIDO -> 4.200,00
Prazo de Entrega :
Local de Entrega : ALMOXARIFADO SAUDE
Observacoes : RUA DR HUMBERTO LEVY 155 CENTRO - HOSPITAL- AMANDA

MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
Assinado de forma digital por MARIA JANE DA SILVA SILVEIRA:41115519808
Dados: 2026.10.05 10:58:55 -03'00'

Ordenador de Despesa

Obs.:-Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:
-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.
-Protocolar nota fiscal no site: https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/